



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 116/97
CM-PALMITAL 12/123/97
Câmara de Vereadores
Diretor de Administração

-PROJETO DE LEI Nº 03/97-PM-

PROJETO DE LEI Nº 03/97

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ENSINO

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

42- ENSINO FUNDAMENTAL

427.1 - 412.000- INSTALAÇÃO DA COZINHA PILOTO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03- ADMINISTRAÇÃO GERAL

AS COMISSÕES DE: Justiça e
Finanças

C.M. Palmital, em 17 / 12 / 97

Dr. Giovanni Danello
Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

07- ADMINISTRAÇÃO

021.2 - 031000- AUX. ASSOC. HIP. RODEIO PI/ REAL. FAPIP

3211- TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS.....R\$
30.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de março de
1.997.

EM 12 de 2ª APROVADO
POR unanimidade DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
SESSÃO Ordinária DE 12/03/97
Dr. Giovanni Danello
Presidente
DEFERIDO

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

Prefeito Municipal

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 07/04/97

Dr. Giovanni Danello
Presidente

C.M. Palmital,

Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO

EM 09/ Abril / 97

OFÍCIO N.º 197 / 97

Rel.

Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 003/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 03/97-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente projeto visa incluir no Orçamento Programa de 1.997, dotação para término das obras de instalação da **Cozinha Piloto**, possibilitando o funcionamento de um local adequado para o fornecimento de merenda para a rede escolar e entidades assistenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de março de 1.997.



JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-